



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.563, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.686- Aquisição Equipamentos FNDE- MEC- Plano Ações Articuladas	37.166,00
TOTAL			37.166,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 37.166,00 (trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.686	Aquisição Equipamentos FNDE-MEC- Plano Ações Articuladas	
Conta Econ.	44.90.52	Equipamentos Material Permanente -O.FNDE	36.966,00
Conta Econ.	33.90.93	Indenizações e Restituições -O.FNDE	200,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 146 do TCEMG, no valor de R\$ 37.166,00 (trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais) de recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, no exercício de 2020, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201901374-6, Emenda Parlamentar 27540004/2019, para aquisição de mobiliário escolar, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de fevereiro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral